

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Cancelamentos, suspensões e reativações relacionadas ao registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

[Cancelamento, suspensão temporária e reativação de uma ou mais atividades / categorias específicas](#)

3ª edição



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

- Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?
- Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?
- Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?
- Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Diagramação:

Luis Marcelo Kodawara

Equipe Técnica:

Gerson Zimmermann Rossi Andréa Mônica Moreti Barbosa Vívian Palmeira

ÍNDICE

- [1. Qual a legislação pertinente ao cancelamento e à suspensão temporária relacionados ao registro de estabelecimentos?](#)
- [2. Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?](#)

As orientações contidas neste documento abordam apenas as situações solicitadas pelo responsável legal.
- [3. Posso registro, entretanto, não elaboro produtos destinados à alimentação animal. Devo cancelar o registro do estabelecimento?](#)
- [4. Posso registro, entretanto, com as recentes modificações na legislação da área da alimentação animal, executo atividade dispensada de registro no MAPA. Devo cancelar o registro do estabelecimento?](#)
- [5. Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/ categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento ?](#)
- [6. Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade\(s\) do estabelecimento? Por quê?](#)
- [7. É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?](#)
- [8. Quanto tempo posso seguir com as atividades suspensas?](#)
- [9. Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?](#)
- [10. O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os dois anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?](#)
- [11. Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da\(s\) atividade\(s\) suspensa\(s\) programada\(s\) no SIPEAGRO?](#)
- [12. Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção mensal ao MAPA?](#)
- [13. Acesse o SIPEAGRO:](#)
- [14. Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?](#)
- [15. O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?](#)
- [16. Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?](#)
- [17. O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos?](#)
- [18. Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?](#)
- [19. Após enviar a comunicação de suspensão temporária é necessário aguardar a aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário?](#)
- [20. Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?](#)
- [21. Ainda tenho dúvidas. Como proceder?](#)

1. Qual a legislação pertinente ao cancelamento e à suspensão temporária relacionados ao registro de estabelecimentos?

Resposta:

O cancelamento e a suspensão estão embasados no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, e nas seguintes normas complementares:

- Instrução Normativa MAPA nº 17, de 15 de abril de 2020 - Estabelece os procedimentos, via sistema eletrônico disponibilizado pelo MAPA, para o registro, cadastro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro e cadastro dos estabelecimentos e produtos destinados à alimentação animal;
- Instrução Normativa MAPA nº 15, de 26 de maio de 2009 - Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal; e
- Portaria MAPA nº 196, de 08 de janeiro de 2021 - Estabelece os níveis de classificação de risco de atividades econômicas dependentes de atos públicos de liberação sob a responsabilidade da secretaria de defesa agropecuária, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, assim como os prazos para sua aprovação tácita.

2. Em que situações pode ocorrer o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento?

Resposta:

O cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento pode ocorrer:

- por solicitação do responsável legal; e
- em razão de processo administrativo de apuração de irregularidades.

As orientações contidas neste documento abordam apenas as situações solicitadas pelo responsável legal.

3. Posso registro, entretanto, não elaboro produtos destinados à alimentação animal. Devo cancelar o registro do estabelecimento?

Resposta:

Sim. Só devem permanecer com registro para o estabelecimento, aqueles empreendimentos que efetivamente elaboram produtos para alimentação animal.

4. Posso registro, entretanto, com as recentes modificações na legislação da área da alimentação

animal, executo atividade dispensada de registro no MAPA. Devo cancelar o registro do estabelecimento?

Resposta:

Sim. Só devem permanecer com registro para o estabelecimento, aqueles empreendimentos que efetivamente elaboram produtos para alimentação animal e são considerados passíveis de registro conforme Portaria MAPA nº 196 de 2021.

5. Com que antecedência devo solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/ categorias específicas ou o cancelamento do registro de estabelecimento ?

Resposta:

A solicitação deve ser enviada através do SIPEAGRO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. Em que situações devo solicitar a suspensão temporária de atividade(s) do estabelecimento? Por quê?

Resposta:

Em situações em que determinada(s) atividade(s) do estabelecimento, por qualquer motivo, está(ão) parada(s) ou inativa(s), sem qualquer perspectiva de retorno em período inferior a 30 (trinta) dias, seja por questões técnicas (limpeza ou troca ou ajuste de equipamentos) seja por questões comerciais diversas.

7. É possível solicitar a suspensão temporária apenas de algumas atividades e seguir trabalhando naquelas atividades de maior interesse?

Resposta:

Sim, o responsável legal da empresa tem a opção de solicitar a suspensão temporária daquelas atividades de menor interesse ou inativas e seguir trabalhando normalmente com as demais. Há também a alternativa de suspensão total, ou seja, de todas as atividades registradas na alimentação animal.

Em ambas as situações (suspensão parcial ou total) o prazo de inatividade será estabelecido pelo próprio interessado (responsável legal), respeitados os limites ao disposto no artigo 11 do Regulamento do Decreto nº 6.296 de 2007.

8. Quanto tempo posso seguir com as atividades suspensas?

Resposta:

Segundo artigo 11, parágrafo 2º, do Regulamento do Decreto nº 6.296 de 2007 o prazo da suspensão temporária de registro de atividades (parcial ou total) do estabelecimento é de no máximo 1 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, a pedido do interessado.

9. Há possibilidade de estender a suspensão de determinada atividade, além do prazo previsto em legislação?

Resposta:

Conforme artigo 34, §3º, da Instrução Normativa MAPA nº 15 de 2009, não é permitida a extensão do prazo de suspensão de atividade além dos 2 (dois) anos.

10. O que acontece se não conseguir retornar com a atividade antes de findar os 2 (dois) anos ou se não ocorrer a solicitação de prorrogação?

Resposta:

O estabelecimento que não reativar a(s) atividade(s) suspensa(s) dentro do período determinado, terá o(s) registro(s) da(s) atividade(s), do(s) produto(s) e o(s) cadastro(s) cancelado(s) automaticamente. Inclusive o registro do estabelecimento para aqueles que optaram pela suspensão total de atividades.

11. Depois de comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades do estabelecimento, há possibilidade de antecipar o reinício da(s) atividade(s) suspensa(s) programada(s) no SIPEAGRO?

Resposta:

Sim, em caso de interesse ou oportunidade o estabelecimento poderá retomar, antecipadamente, a(s) atividade(s) suspensa(s).

12. Durante a vigência da suspensão temporária de atividades, há necessidade do envio de relatórios de produção mensal ao MAPA?

Resposta:

Não há necessidade do envio dos relatórios se a suspensão temporária for total (de todas as atividades habilitadas pelo registro do MAPA). Porém, se a suspensão for parcial, o relatório deverá ser encaminhado com as informações operacionais das atividades que estão ativas.

13. Acesse o SIPEAGRO:

Acesse <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html> Clique em “Já sou cadastrado – Clique Aqui”

SIPEAGRO

Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários

► **Objetivo:**

Sistema utilizado pelo MAPA para registro e cadastro de Estabelecimento acompanhamento dos Processos Administrativos de Fiscalização. Gera r Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA.

► **Caso sua empresa ainda não tenha cadastro no SIPEAGRO**

[Não sou cadastrado – Clique aqui](#)

► **Caso sua empresa possua cadastro no SIPEAGRO**

[Já sou cadastrado – Clique Aqui](#)

► **Acesso:**

[Acesse aqui o Sistema](#)

Faça o login.

Form for logging into the SIPEAGRO system. It includes a 'Login' field with a user icon, a 'Senha' field with a lock icon, and an 'Acessar' button. Below the fields are instructions: 'Informe o seu login de acesso' and 'Informe a sua senha Mínimo de 8 caracteres'. A link 'Esqueci a senha' is located at the bottom.

14. Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?

Resposta:

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Solicitação > Cancelar Atividade

Screenshot of the SIPEAGRO system interface. The header shows 'Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento' and 'SIPEAGRO 1.0 - Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários'. The navigation menu includes 'Administração', 'Estabelecimentos', 'Produtos', 'Sicar', 'Visão e Fiscalização', 'Medico veterinário', 'Notificação', and 'Ca'. The 'Estabelecimentos' menu is expanded, showing options like 'Solicitação', 'Cancelar Atividade', 'Renovação de registro', 'Analisar', 'Gerar Parecer', 'Distribuir', 'Novo Registro', 'Acompanhar', and 'Alteração de Cadastro/Registro'. The main content area has a search bar and a table with columns for 'Situação', 'Período', and 'Mensagem'.

a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione “” uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja cancelar.

Clique em “Solicitar cancelamento”

c) Cancelar atividade estabelecimento - Complemento

Informe o motivo do cancelamento e a relação dos produtos remanescentes no estoque no momento da solicitação de cancelamento.

De forma resumida, a relação deve conter o nome de cada produto (fabricado, fracionado ou importado) e os respectivos: número de lote, data de fabricação e data de validade. **SEM ESSAS INFORMAÇÕES O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO POIS NÃO É POSSÍVEL COLOCAR PENDÊNCIA NA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.**



15. O registro de uma ou mais atividades/categorias específicas foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos produtos relacionados a essas atividades/categorias?

Resposta:

Quando se cancela uma ou mais atividades/categorias específicas, o registro e cadastro de produtos relacionados a essas atividades/categorias perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

16. Para solicitar o cancelamento do registro de estabelecimento, como proceder?

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o *login* e senha do Representante Legal.

Resposta:

Siga os passos descritos em “Para solicitar o cancelamento de uma ou mais atividades/categorias específicas, como proceder?” e selecione todas as atividades / categorias disponíveis.



17. O registro de um estabelecimento foi cancelado. Como ficam os registros/cadastros dos

[produtos?](#)

Resposta:

Quando se cancela o registro do estabelecimento, o registro e cadastro de produtos perdem sua validade e, portanto, ficam automaticamente cancelados.

Atenção! Se o cancelamento se deu em função da identificação da desnecessidade de registro por força da Portaria MAPA nº 196 de 2021, solicite um prazo para utilização das embalagens que exibem o carimbo da alimentação animal com o número de registro do estabelecimento ao SIPOA de sua jurisdição via peticionamento eletrônico.

18. Para comunicar a suspensão temporária de uma ou mais atividades / categorias específicas, como proceder?

Resposta:

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimento > Comunicado > Suspender/Desativar atividades.



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) Atividade(s) do Estabelecimento

Selecione uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja suspender temporariamente.

Clique em “Comunicar suspensão”

c) Data início

Informe a data inicial da suspensão.

d) Data fim

Informe a data final da suspensão.

e) Motivo

Selecione uma opção.

f) Complemento

Insira informações complementares sobre o motivo da suspensão.



19. Após enviar a comunicação de suspensão temporária é necessário aguardar a aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário?

Resposta:

Esta comunicação não necessita de aprovação do Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA).

20. Para reativar uma ou mais atividades / categorias suspensas, como proceder?

Resposta:

Atenção! Apenas o Representante Legal do estabelecimento pode fazer essa solicitação. Siga os procedimentos descritos em “Acesse o SIPEAGRO” utilizando o login e senha do Representante Legal.

Acesse Estabelecimentos > Comunicado > Reativar atividade suspensa.



a) Área de interesse

Selecione: “ALIMENTAÇÃO ANIMAL”.

Clique em “Consultar”

b) **Atividade(s) do Estabelecimento**

Selecione “” uma ou mais atividades/categorias específicas que deseja reativar atividade suspensa temporariamente.

Clique em “Comunicar reativação”

c) **Data de reativação**

Informe a data de reativação programada pelo responsável legal.

d) **Motivo**

Selecione uma opção.

e) **Complemento**

Insira informações complementares sobre motivo da reativação.



[21. Ainda tenho dúvidas. Como proceder?](#)

Resposta:

Envie um e-mail para drec.dipoa@agro.gov.br

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Alterações sublinhadas no texto. 1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 12/05/2020 Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 26/05/2020

Disponibilizado para publicação em: 26/05/2020

2ª Edição

Revisado por: Guilherme Figueiredo de Souza em 24/08/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 14/09/2020 Revisado por: Vívian Palmeira em 17/09/2020

Disponibilizado para publicação em: 17/09/2020

2ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira, Gerson Rossi e Andréa Barbosa em 17/08/2022 Disponibilizado para publicação em: 18/08/2022